

**Nota Técnica nº 33 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água
instituída pelo Comitê Interfederativo – Termo de Transação e Ajustamento de
Conduta.**

27 de fevereiro de 2019.

Assunto: Orientações gerais aos municípios para solicitação de pleitos do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos.

I. Contextualização

O TTAC, em sua Cláusula nº 169, estabelece que a Fundação disponibilize R\$ 500 milhões aos municípios da Área Ambiental 2, no contexto do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos.

Na cláusula nº 170 fica definido o cronograma de depósito do recurso, sendo R\$50 milhões no 1º semestre de 2016, R\$200 milhões em 2017 e R\$125 milhões em cada semestre de 2018, sendo que as duas últimas parcelas foram prorrogadas para 2019 através da revisão extraordinária nº 2 do TTAC.

Para definir os critérios de distribuição dos R\$500 milhões entre os municípios contemplados pelo Programa em tela foram feitos cálculos baseados nos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) com ajustes baseados na realidade específica, e o resultado está exarado na Deliberação nº 43 do CIF.

Além da definição quanto à distribuição dos recursos a Deliberação nº 43, aprovada em janeiro de 2017, considerou também ser necessário criar critérios para os municípios acessarem os recursos e para a priorização dos pleitos, tendo em vista que, naquele momento, havia apenas 10% disponíveis do montante previsto para o Programa, em função do cronograma estabelecido na Cláusula nº 170.

Considerando o cenário atual, em que a Fundação Renova já depositou R\$250 milhões, com programação de conclusão dos repasses em 2019, e com o compromisso de realizar os aportes necessários se houver demanda do CIF, esta Câmara Técnica entende não ser mais necessária a análise dos pleitos dos municípios sob a ótica de priorização, e assim, propõe a suspensão de alguns termos da Deliberação CIF nº 43 que tratam dos critérios de priorização dos pleitos, especificamente os itens 7, 8, 9, 10 e 11.

Com a experiência acumulada por esta Câmara Técnica na análise dos pleitos municipais percebe-se a necessidade de esclarecimento e de orientações complementares às contidas na Deliberação CIF nº 43, e objetivando simplificar a comunicação junto aos municípios contemplados, propõe-se aqui a formalização de um documento contemplando as orientações já estabelecidas e ainda pertinentes para acesso aos recursos do Programa das Cláusulas 169 e 170 do TTAC e orientações complementares que visam dar celeridade ao processo de liberação desses recursos.

JM

II. Orientações gerais para apresentação de pleitos

A seguir são compiladas as orientações gerais para apresentação, por parte dos municípios, das solicitações para utilização dos recursos do Programa de coleta e tratamento de esgoto e destinação de resíduos sólidos.

1. A Deliberação nº 43 do CIF estabeleceu que, para aplicação dos recursos financeiros previstos no âmbito do "Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos", definido nas Cláusulas nº 169 e 170 do TTAC, os pleitos de ações relacionadas ao tema deverão ser apresentados formalmente pelos municípios a este Comitê Interfederativo, para apreciação e indicação à FUNDAÇÃO dos municípios destinatários e respectivos valores, conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula nº 169.
2. A referida Deliberação estabeleceu que, dos 500 milhões de reais previstos na Cláusula nº 170 do TTAC, o equivalente a 90% (450 milhões de reais) será disponibilizado para alocação em ações em coleta e tratamento de esgotos e 10% (50 milhões de reais) para alocação em ações de gestão/destinação de resíduos sólidos. Esses percentuais deverão ser considerados quando da avaliação das ações solicitadas por cada município, podendo ser flexibilizados para o caso dos municípios que já disponham de índices elevados de tratamento de esgoto ou soluções adequadas para a destinação de resíduos sólidos, desde que sejam apresentadas justificativas pelos municípios.
3. A tabela a seguir apresenta os valores limites máximos a serem alocados por município para ações de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos: (Deliberação CIF nº 43)

n.	Municípios	Estado	Valor Teto	n.	Municípios	Estado	Valor Teto
1	Amorim	MG	R\$ 11.029.650,00	21	Mariana	MG	R\$ 71.296.644,88
2	Apericatu	MG	R\$ 4.726.993,07	22	Mantena	ES	R\$ 6.392.657,41
3	Baixo Guandu	ES	R\$ 12.605.314,80	23	Marilândia	MG	R\$ 4.726.993,07
4	Barra Longa	MG	R\$ 8.695.248,10	24	Naque	MG	R\$ 4.726.993,07
5	Belo Oriente	MG	R\$ 11.029.650,00	25	Paripatuba	MG	R\$ 4.726.993,07
6	Bom Jesus do Galvão	MG	R\$ 7.878.321,75	26	Prado-Açu	MG	R\$ 4.726.993,07
7	Bugre	MG	R\$ 4.726.993,07	27	Raul Soares	MG	R\$ 11.029.650,00
8	Caratinga	MG	R\$ 22.059.301,00	28	Raspiador	MG	R\$ 9.451.986,14
9	Celatina	ES	R\$ 43.028.321,34	29	Rio Casca	MG	R\$ 7.878.321,75
10	Conselheiro Pena	MG	R\$ 9.451.986,14	30	Rio Doce	MG	R\$ 2.661.115,58
11	Correio Novo	MG	R\$ 4.726.993,07	31	Santa Cruz do Escalvado	MG	R\$ 4.726.993,07
12	Dionísio	MG	R\$ 4.726.993,07	32	Santana do Paraíso	MG	R\$ 12.605.314,80
13	Fernandes Tourinho	MG	R\$ 2.661.115,58	33	São Domingos do Prata	MG	R\$ 9.451.986,14
14	Galiléia	MG	R\$ 4.726.993,07	34	São José do Coração	MG	R\$ 4.726.993,07
15	Governador Valadares	MG	R\$ 63.998.361,67	35	São Pedro dos Ferros	MG	R\$ 4.726.993,07
16	Itaú	MG	R\$ 6.392.657,41	36	Sem-Peixe	MG	R\$ 4.726.993,07
17	Ipaba	MG	R\$ 9.451.986,14	37	Sobralia	MG	R\$ 4.726.993,07
18	Ipatinga	MG	R\$ 17.740.739,55	38	Timóteo	MG	R\$ 22.059.301,00
19	Itueta	MG	R\$ 2.661.115,58	39	Tumiritinga	MG	R\$ 4.726.993,07
20	Limhares	ES	R\$ 47.755.824,41		TOTAL		R\$ 500.000.000,00

Tabela 1: valores limites máximos a serem alocados por município para ações de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos. Data-base: 03/2016

4. Destaca-se que os valores definidos na tabela 1 serão corrigidos monetariamente pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que vier a substituí-lo, verificada entre a data da assinatura do TTAC (02/03/2016) e seu respectivo pagamento, nos termos da Cláusula nº 257 do TTAC.
5. Visando garantir a efetividade das soluções que serão financiadas, é fundamental que todos os municípios e concessionárias estejam estruturados, do ponto de vista institucional, para prover uma adequada prestação dos serviços de esgotamento sanitário e resíduos sólidos.

M.

Dessa forma, quando do envio das solicitações de recursos dos municípios, acompanhadas dos devidos detalhes sobre as ações a serem financiadas, as prefeituras e prestadores de serviço deverão assumir compromisso formal garantindo a adequada operação e manutenção das novas estruturas, bem como a sustentabilidade técnica e econômica dessas estruturas. (Adaptado da Deliberação CIF nº 43)

6. Conforme definido na Deliberação nº 43, cabe destacar que não serão alocados recursos para ações de manutenção e operação de sistemas de esgotamento sanitário ou de destinação de resíduos sólidos.
7. Recomenda-se que os Termos de Referência e Contratos de obras de esgotamento sanitário incluam assessoria técnica para o início de operação ou operação assistida dos empreendimentos, por no mínimo seis meses, a fim de garantir a funcionalidade do objeto contratado.
8. No âmbito dos serviços de **esgotamento sanitário** são passíveis de financiamento os seguintes tipos de ações relacionadas aos **sistemas de esgotamento sanitário – SES** dos municípios:
 - 8.1. Elaboração e/ou revisão de Plano Municipal de Saneamento Básico;
 - 8.2. Elaboração e/ou revisão de estudos de concepção dos SES;
 - 8.3. Elaboração e/ou adequação de projetos de engenharia;
 - 8.4. Elaboração e/ou adequação de estudos ambientais que sejam associados a pleitos contemplados pelo Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos;
 - 8.5. Novos empreendimentos com ações de implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos como: redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, emissários, Estações de Tratamento de Esgotos;
 - 8.6. Complementação de obras em andamento;
 - 8.7. Gerenciamento de obras contempladas pelo Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos do TTAC;
 - 8.8. Ações relacionadas a desapropriação de imóveis necessários a implementação dos sistemas de esgotamento sanitário, desde que integrem os projetos das ações pretendidas;
 - 8.9. Contratação de assessoria técnica para o início de operação ou operação assistida do SES (redes, elevatórias e ETE's).
9. No âmbito dos serviços de **resíduos sólidos** são passíveis de financiamento os seguintes tipos de ações relacionadas a **aterros sanitários regionais, erradicação de lixões / aterros controlados, programas de coleta seletiva, unidades de triagem de recicláveis, unidades de tratamento de orgânicos e estações de transbordo**:
 - 9.1. Elaboração e/ou revisão de Plano Municipal, Regional/Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou Plano de Recuperação de Área Degradada;

- 9.2. Elaboração e/ou revisão de estudos de concepção/viabilidade de sistemas de destinação final de resíduos sólidos;
- 9.3. Elaboração e/ou adequação de projetos de engenharia;
- 9.4. Elaboração e/ou adequação de estudos ambientais que sejam associados a pleitos contemplados pelo Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos;
- 9.5. Novos empreendimentos com ações de implantação, ampliação e melhorias de: Programas de coleta seletiva, Unidades de triagem de recicláveis, Unidades de tratamento de orgânicos, Estações de transbordo, Erradicação de lixões e implantação de aterros sanitários regionais;
- 9.6. Complementação de obras em andamento;
- 9.7. Gerenciamento de obras contempladas pelo Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos;
- 9.8. Desapropriação de imóveis necessários a implementação dos sistemas de destinação de resíduos sólidos, desde que integrem os projetos das ações pretendidas;
- 9.9. Implantação, ampliação e melhorias relacionadas a coleta seletiva.
10. As informações necessárias para análise das ações previstas nos itens 8 e 9 estão definidas no **Anexo 1**;
11. Recomenda-se que as solicitações de ressarcimento pelos municípios sejam analisadas pela CT-SHQA, que irá adotar as mesmas regras de ressarcimento utilizadas para recursos repassados via Orçamento Geral da União do Governo Federal.
12. Conforme orientações aprovadas na Deliberação nº 193 do CIF, não serão aceitos ressarcimentos de valores pagos ou pactuados em ações definidas previamente à aprovação dos pleitos e que não estejam vinculadas à licitação realizada especificamente para a execução das ações deste Programa.
13. Devem ser sistematizadas e apresentadas informações que permitam às instituições financeiras contratadas operacionalizar a disponibilização dos recursos aos municípios contemplados no Programa, analisar os planos de trabalho e projetos técnicos de engenharia quanto à funcionalidade, viabilidade técnica e econômica das infraestruturas, inclusive quanto a sua operação e manutenção, além das peças técnicas de engenharia necessárias à execução das obras. Para tal, sugere-se a observância da NBR 9648, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que fixa as condições exigíveis a serem apresentadas no estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário, dentre as quais destaca-se a necessidade de apuração das seguintes informações: custo de pessoal; custo de energia elétrica; custo de materiais e insumos para operação e manutenção do sistema, custos de equipamentos e serviços para operação e manutenção (caminhão limpa fossa, *jetway*, container para resíduos do gradeamento, etc.), custo de destinação final dos resíduos gerados no sistema de coleta e tratamento dos esgotos.
14. Para apresentação formal dos pleitos de ações junto ao Comitê Interfederativo deverão

AM.

ser preenchidos os formulários constantes nos **Anexos 3 e 4** desta Nota Técnica, que também serão disponibilizados em formato digital;

15. Para a formalização de novos pleitos junto ao CIF sugere-se o estabelecimento do calendário de trabalho para 2019 apresentado no **Anexo 2**. Esse calendário prevê a possibilidade de três ciclos de análise de pleitos ao longo do ano, com a indicação de sua duração;
16. Visando a formalização de termos de compromisso para garantir a adequada operação e manutenção das estruturas a serem implantadas e sua sustentabilidade técnica e econômica, sugere-se a adoção do modelo de documento apresentado no **Anexo 5**;
17. O objeto das ações pleiteadas pelos municípios do contexto do Programa em tela não poderá se sobrepor o escopo de outras ações em execução pelo município ou através de apoio ou repasse financeiro dos governos estaduais e federal. Para buscar o cumprimento dessa premissa o município deverá apresentar uma declaração de compromisso conforme modelo constante do **Anexo 6**;
18. Conforme estabelece a Nota Técnica nº 23 desta CT, aprovada pela Deliberação CIF nº 193, em caso de novos pleitos a documentação deve ser enviada ao CIF (fluxograma da tabela 3 da NT 23). No caso de pedidos de revisão de pleitos o envio deve ser feito à Fundação Renova (fluxograma tabela 4 da NT 23).
19. Para formulação e execução de seus pleitos os municípios poderão contar com os serviços de apoio técnico a serem prestados pela Fundação Renova, nos termos da Deliberação CIF nº 122, contemplando:
 - 19.1. Apoio na elaboração de Termos de Referência, avaliação das soluções técnicas apontadas no estudo de concepção, orientação e suporte nos processos licitatórios e contratação de serviços de forma padronizada, sempre que possível;
 - 19.2. Apoio na prestação de contas físico-financeiras das soluções a serem implementadas, auxílio ao acompanhamento das ações estruturantes e estruturais;
 - 19.3. Apoio na elaboração de relatórios de progresso;
 - 19.4. Análise dos projetos elaborados ou contratados pelos municípios visando dirimir a ocorrência de inconsistências;
 - 19.5. Análise dos projetos quanto à proposição de soluções completas que proporcionem funcionalidade ao fim da implantação e/ou auxílio aos municípios na divisão desses projetos em fases funcionais
 - 19.6. Análise da proposta de cada município acerca do modo de custeio da manutenção e operação dos serviços implementados e/ou auxiliar na proposição de soluções mais viáveis ou adequadas
 - 19.7. Auxílio aos municípios que não possuem projetos na definição de uma concepção de projetos com sistemas semelhantes entre municípios próximos, quando possível, e que viabilize a manutenção consorciada dos empreendimentos implantados em uma mesma região;

- 19.8. Elaboração de estudos e proposições sobre arranjos institucionais e modelo de gestão para operação de soluções consorciadas para destinação adequada de resíduos sólidos, bem como custos de operação e rateio entre os municípios;
- 19.9. Apoio aos municípios consorciados no planejamento da logística de transporte, incluindo a implantação das estações de transbordo para resíduos sólidos;
- 19.10. Acompanhamento das obras de engenharia, assegurando que a sua execução responda ao projeto de engenharia e que a sua funcionalidade não seja prejudicada, promovendo os registros necessários do projeto como construído (*as built*)
20. Recomenda-se que os pleitos a serem formalizados pelos municípios junto ao CIF estejam coerentes com os respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico, Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Planos Regionais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou instrumento de gestão equivalente, nos termos das Leis Federais nº 11.445/2017 e nº 12.305/2010,
21. Caso o município não possua os instrumentos de gestão acima citados recomenda-se que sua elaboração seja priorizada nos pleitos a serem formalizados junto ao CIF e que ambos sejam elaborados de forma integrada;
22. Da mesma forma, caso o município possua os instrumentos, mas estes estejam com seu prazo de atualização já vencido, recomenda-se que a sua revisão seja priorizada nos pleitos a serem formalizados junto ao CIF e que ambos sejam revisados de forma integrada.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Câmara Técnica, ao julgar os pleitos dos municípios, não analisa qualitativamente os projetos de engenharia nem os orçamentos apresentados, sendo estes apenas referenciais para analisar a pertinência e aderência das demandas ao TTAC e às Deliberações do CIF.

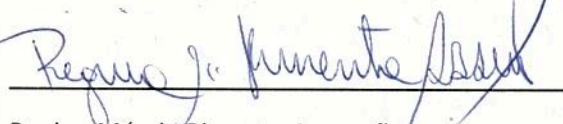
Caberá à Fundação Renova, através das instituições financeiras contratadas, analisar os planos de trabalho e projetos técnicos de engenharia quanto à funcionalidade, viabilidade técnica e econômica das infraestruturas a serem instaladas, nos termos da Deliberação CIF nº 122.

Casos omissos a essa Nota Técnica serão avaliados individualmente e deliberados pelo Comitê Interfederativo.

Equipe Técnica responsável pela elaboração da Nota Técnica

Milena Paraíso Donô	Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB/ES
Flávia Pitanga Calil Salim	Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH/ES
Fernanda Gonçalves Oliveira	Secretaria de Estado de Cidades e Integração Regional - SECIR/MG
Valéria Cristina do Nascimento	Secretaria de Estado de Cidades e Integração Regional - SECIR/MG
Flávia Lo Buono Leite	Secretaria de Estado de Cidades e Integração Regional - SECIR/MG
Denise Marília Bruschi	Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM/MG
Juliana Oliveira de Miranda	Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM/MG
Flávio Hadler Tröger	Agência Nacional de Águas - ANA

Nota Técnica aprovada em 07/03/2019



Regina Márcia Pimenta Assunção
Coordenação da CT-SHQA / IGAM

ANEXO 1

Informações necessárias para análise das ações pleiteadas

7. SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
AÇÃO	INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS PARA ANÁLISE
7.1. Elaboração e/ou revisão de Plano Municipal de Saneamento Básico	- formulário preenchido (anexo 3) - compromisso de não sobreposição de ações (anexo 6)
7.2. Elaboração e/ou revisão de estudos de concepção	- formulário preenchido (anexo 3) - compromisso de não sobreposição de ações (anexo 6)
7.3. Elaboração e/ou adequação de projetos de engenharia	- formulário preenchido (anexo 3) - compromisso formal de sustentabilidade técnica e econômica da estrutura a ser projetada (anexo 5) - compromisso de não sobreposição de ações (anexo 6)
7.4. Elaboração e/ou adequação de estudos ambientais que sejam associados a pleitos contemplados pelo Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos	- formulário preenchido (anexo 3) - compromisso de não sobreposição de ações (anexo 6) - informações do pleito associado
7.5. Novos empreendimentos com ações de implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos como: redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, emissários, Estações de Tratamento de Esgotos	- formulário preenchido (anexo 3) - cópia da ART / RRT de projeto em condições de licitar a obra; - cópia de licença ambiental de instalação/ ou de protocolo de formalização de processo de licença
7.6. Complementação de obras em andamento	- cópia de comprovação de titularidade da(s) área(s) onde serão executadas as obras - compromisso formal de sustentabilidade/ funcionalidade dos sistemas (anexo 5) - compromisso de não sobreposição de ações (anexo 6) - estudo de viabilidade técnica e econômica das infraestruturas, nos termos do item 10 seção II desta nota técnica
7.7. Gerenciamento obras contempladas pelo Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos	- formulário preenchido (anexo 3) - dados da obra a ser acompanhada
7.8. Desapropriação de imóveis necessários a implementação dos sistemas de esgotamento sanitário, desde que integrem os projetos das ações pretendidas	- formulário preenchido (anexo 3)

mm.

8. SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
AÇÃO	CRITÉRIOS DE ANÁLISE
8.1. Elaboração e/ou revisão de Plano Municipal, Regional/Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; Plano de Recuperação de Área Degradada	- formulário preenchido (anexo 4) - compromisso de não sobreposição de ações (anexo 6)
8.2. Elaboração e/ou revisão de estudos de concepção/viabilidade de sistemas de destinação final de resíduos sólidos	- formulário preenchido (anexo 4) - compromisso de não sobreposição de ações (anexo6)
8.3. Elaboração e/ou adequação de projetos de engenharia	- formulário preenchido (anexo 4) - compromisso formal de sustentabilidade dos sistemas (anexo 5) - compromisso de não sobreposição de ações (anexo6)
8.4. Elaboração e/ou adequação de estudos ambientais que sejam associados a pleitos contemplados pelo Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos;	- formulário preenchido (anexo 4) - compromisso de não sobreposição de ações (anexo6) - informações do pleito associado
8.5. Novos empreendimentos com ações de implantação, ampliação e melhorias de: Programas de coleta seletiva, Unidades de triagem de recicláveis, Unidades de tratamento de orgânicos, Estações de transbordo, Erradicação de lixões e implantação de aterros sanitários regionais	- formulário preenchido (anexo 4) - cópia da ART / RRT de projeto em condições de licitar a obra; - cópia de licença ambiental de instalação/ ou de protocolo de formalização de processo de licença - cópia de comprovação de titularidade da(s) área(s) onde serão executadas as obras
8.6. Complementação de obras em andamento	- compromisso formal de sustentabilidade/ funcionalidade dos sistemas (anexo 5) - compromisso de não sobreposição de ações (anexo 6) - estudo de viabilidade técnica e econômica das infraestruturas, nos termos do item 10 seção II desta nota técnica
8.7. Gerenciamento de obras contempladas pelo Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos	- formulário preenchido (anexo 4) - dados da obra a ser acompanhada
8.8. Desapropriação de imóveis necessários à implementação dos sistemas de destinação de resíduos sólidos, desde que integrem os projetos das ações pretendidas	- formulário preenchido (anexo 4) - compromisso de não sobreposição de ações (anexo 6)
8.9. Implantação, ampliação e melhorias relacionadas a coleta seletiva	- formulário preenchido (anexo 4) - compromisso de garantia de mão de obra e infraestrutura (anexo 7)

MM

ANEXO 2

CALENDÁRIO 2019

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
X				A			B			C	X

Legenda:

X	Período de planejamento e encerramento das atividades anuais da CT-SHQA
	Período de submissão de novos pleitos por parte dos municípios junto ao CIF (março a outubro)
A	Período de análise do CIF / CT-SHQA relativo aos novos pleitos submetidos pelos municípios no período de 01/03/2019 a 30/04/2019
B	Período de análise do CIF / CT-SHQA relativo aos novos pleitos submetidos pelos municípios no período de 01/06/2019 a 31/06/2019
C	Período de análise do CIF / CT-SHQA relativo aos novos pleitos submetidos pelos municípios no período de 01/09/2019 a 31/10/2019

Observações:

1. Caso o pleito não seja aprovado no período de análise equivalente ao da submissão o município deverá reapresentar o pleito com as retificações recomendadas e aguardar o próximo período de análise indicado no calendário;
2. A Câmara Técnica, quando da análise dos pleitos realizados pelos municípios de Minas Gerais, utilizará como critério de priorização o cronograma pactuado durante as reuniões de fóruns realizadas no período de 19 a 22 de fevereiro de 2019;
3. Ao final do período de análise da CT-SHQA será elaborada Nota Técnica com os resultados obtidos.

M.

ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA PLEITOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

MS

ANEXO 4

FORMULÁRIO PARA PLEITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

mu.

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO /
RESÍDUOS SÓLIDOS

Declaro que o Município de XXXXXX/ XX proverá a adequada prestação dos serviços de esgotamento sanitário / destinação de resíduos sólidos executados com os recursos oriundos do Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos no âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta - TTAC, visando a sustentabilidade técnica e econômica dos sistemas, e com o compromisso de disponibilizar rede elétrica para as obras de implantação das infraestruturas e manter a adequada operação e manutenção da(s) estrutura(s) a ser(em) instalada(s) e que é(são) objeto do pleito XX/2019, qual(is) seja(m):

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Nome do Município/xx, Local, Dia de Mês de Ano.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeito Municipal de XXXXX

CPF nº

ju

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO DE AÇÕES

Declaro que as ações que o Município de xxxxxxxxxxxx pretende executar com os recursos oriundos do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos no âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC, elencados no pleito xx/2019, não se sobrepõem outras ações em execução pelo município ou através de investimentos / recursos dos governos estaduais e federal.

Nome do Município/xx, Local, Dia de Mês de Ano.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeito Municipal de XXXXX

CPF nº

MM

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE MÃO DE OBRA E INFRAESTRUTURA PARA
IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS RELACIONADAS A COLETA SELETIVA

Declaro que o Município de XXXXXX/ XX proverá a adequada prestação dos serviços relacionados a coleta seletiva executados com os recursos oriundos do Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos no âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta - TTAC, visando a sustentabilidade técnica e econômica dos empreendimentos, e com o compromisso de aquisição ou adequação de equipamentos, de materiais de divulgação e mobilização da população, local e equipamentos para as reuniões e seminários, além de manter a adequada operação e manutenção da(s) estrutura(s) a ser(em) instalada(s) e que é(são) objeto do pleito XX/2019, qual(is) seja(m):

- XXXXXXXXXXXXXXXXX

- XXXXXXXXXXXXXXXXX

- XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Nome do Município/xx, Local, Dia de Mês de Ano.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeito Municipal de XXXXX

CPF nº

mm

